EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 6531/2026
TIPO	Menor Preço
JULGAMENTO	Menor Valor por Item
PROCESSO NÚMERO	**0001053/2026**
CONTRATANTE	Câmara Municipal de Alexânia-GO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01.01.01.031.1101.1.017.4.4.90.52.0348**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário convencional e sob medida, persiana rolo blackout e componentes para reposição em móveis existentes, incluindo os serviços de montagem e instalação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Alexânia/GO.**
DATA/HORÁRIO MÁXIMO DA ENTREGA DE PROPOSTAS	**01 de outubro de 2026, às 18h00min.**
NORMAS LEGAIS	Lei federal n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014
ENDEREÇO NA INTERNET	https://alexania.go.leg.br
ENDEREÇO PARA PROTOCOLO PRESENCIAL DAS PROPOSTAS	Câmara Municipal de Alexânia - Av Jk. Q. 52, S/N - Setor Norte, Alexânia - GO, 72930-000
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	E-mail: **departamentodecompras@alexania.go.leg.br**
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 35.343,90 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos)

ASSINADO DIGITALMENTE POR THAINA AMARAL TELES EM 28/09/2026 ÀS 15:12:16.

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

ATO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 030/2026

Processo Administrativo n. 0001053/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de dispensa de licitação em razão do valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Ato Convocatório e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	**01 de outubro de 2026, às 18h00min (Horário de Brasília/DF).**
ENDEREÇO PARA PROTOCOLO PRESENCIAL DAS PROPOSTAS	Câmara Municipal de Alexânia - Av Jk. Q. 52, S/N - Setor Norte, Alexânia - GO, 72930-000
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**departamentodecompras@alexania.go.leg.br**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário convencional e sob medida, persiana rolo blackout e componentes para reposição em móveis existentes, incluindo os serviços de montagem e instalação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Alexânia/GO.

1.2. A contratação ocorrerá por itens, conforme tabela constante abaixo, admitindo-se a adjudicação por item ao(s) fornecedor(es) que apresentar(em) a proposta mais vantajosa para cada item.

Descrições e quantidades

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Qtde.
1	Armário planejado para pia da copa/área de convivência, confeccionado em MDF de 18 mm, na cor preta, medindo 3,30 m de comprimento, 0,80 m de altura e 0,60 m de profundidade, composto por 05 portas, 04 gavetas e 02 gavetões. Deverá incluir torre em MDF de 18 mm, na cor preta, medindo 2,00 m de altura, 0,60 m de largura e 0,60 m de profundidade, composta por 02 portas, 01 gavetão e 02 nichos destinados à acomodação de micro-ondas e forno elétrico. O armário e a torre deverão possuir base elevada com rodapé de granito preto, com 10 cm de altura, abrangendo toda a extensão inferior do conjunto, correspondente a aproximadamente 3,90 m lineares. O móvel deverá ser confeccionado de acordo com as medidas e condições do local, incluindo os recortes e as adaptações necessários para a cuba as tubulações e as instalações hidráulicas existentes. O fornecimento deverá incluir ferragens, puxadores, acessórios, acabamento, montagem e instalação completa.	Unidade	01
2	Armário planejado para pia da cozinha interna, confeccionado em MDF de 18 mm, na cor preta, medindo 3,00 m de comprimento, 0,60 m de profundidade e 0,80 m de altura, composto por 04 portas, 04 gavetas, 02 gavetões e 01 porta-temperos. Deverá possuir rodapé de granito preto com 10 cm de altura. O móvel deverá ser confeccionado de acordo com o espaço disponível, com os recortes e adaptações necessários para a cuba e instalação hidráulica existente. Deverá incluir ferragens, puxadores, acessórios, acabamento, montagem e instalação completa.	Unidade	01

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

3	Armário multiuso planejado, confeccionado em MDF de 18 mm, na cor preta, medindo 2,13 m de altura, 0,40 m de profundidade e 1,30 m comprimento, composto por 06 portas. Deverá possuir divisões internas com 06 prateleiras e pés cromados com 10 cm de altura. Deverá incluir ferragens, puxadores, acessórios, acabamento, montagem e instalação completa.	Unidade	01
4	Armário roupeiro para guarda de volumes, confeccionado em MDF de 18 mm, na cor preta, medindo 2,10 m de altura, 1,20 m de comprimento, 0,50 m de profundidade, composto por 06 compartimentos individuais, cada um com porta própria, fechadura e chave. Deverá possuir pés cromados com 10 cm de altura, ferragens, puxadores e acessórios necessários. Deverá incluir os serviços de montagem e instalação no local indicado pela Câmara Municipal.	Unidade	01
5	Prateleira em MDF, confeccionada em MDF de 25 mm, na cor preta, medindo 1,20 m de comprimento e 0,40 m de profundidade, 36mm com fixação oculta. Destinado à instalação nas dispensas de alimentos e materiais de limpeza, sendo 04 unidades em cada ambiente. O fornecimento deverá incluir a instalação completa nos locais indicados pela Câmara Municipal.	Unidade	08
6	Prateleira em MDF, confeccionada em MDF de 25 mm, na cor preta, medindo 0,90 m de comprimento e 0,40 m de profundidade, 36 mm com fixação oculta. Destinado à instalação na lavanderia. O fornecimento deverá incluir a instalação completa no local indicado pela Câmara Municipal.	Unidade	04

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

7	Pé tipo painel para mesa, confeccionado em MDP de 25 mm, na cor preta, medindo 0,75 m de altura e 0,70 m de profundidade, dotado de sapatas niveladoras com regulagem de altura, destinado à substituição dos pés danificados das mesas existentes. Deverá possuir acabamento uniforme e compatível com o mobiliário existente. O fornecimento deverá incluir todas as ferragens e os acessórios necessários, bem como a retirada dos componentes danificados e a instalação completa dos novos pés em 07 mesas do setor administrativo. Produto novo, sem uso.	Unidade	14
8	Cadeira giratória para escritório modelo diretorzinha, sem braços, com assento e encosto estofados, revestidos em courvin na cor preta costurado, regulagem de altura por sistema de elevação a gás e base giratória com cinco pontos de apoio e rodízios. Deverá possuir estrutura resistente, acabamento uniforme e capacidade mínima de suporte de 110 kg. Produto novo, sem uso, entregue montado ou com montagem incluída.	Unidade	06
9	Cadeira fixa para utilização junto à mesa da cozinha, sem braços, com estrutura confeccionada em metalon, acabamento na cor preta e quatro pés. Assento estofado e revestido em courino na cor preta e encosto confeccionado em corda naval trançada, também na cor preta. Dimensões aproximadas de 1,00 m de altura, 0,39 m de largura e 0,48 m de profundidade. Deverá possuir capacidade mínima de 110 kg, acabamento uniforme e sapatas ou ponteiras de proteção nos pontos de contato com o piso. Produto novo, sem uso, entregue montado de fábrica.	Unidade	06

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

10	Armário de aço, confeccionado em chapa de aço nº 24, modelo alto, medindo 1,98 m de altura, 0,90 m de largura e 0,40 m de profundidade, na cor cinza, com 02 portas com fechadura e chave e 04 prateleiras internas. Deverá possuir acabamento uniforme e pintura resistente à corrosão. Produto novo, sem uso, entregue montado ou com montagem incluída.	Unidade	01
11	Estante de aço, confeccionada em chapa de aço nº 24, medindo 1,98 m de altura, 0,90 m de largura e 0,40 m de profundidade, na cor cinza, composta por 06 prateleiras e estrutura estável, adequada ao armazenamento de documentos e caixas de arquivo. Deverá possuir acabamento em pintura epóxi resistente à corrosão e incluir todos os componentes, ferragens e acessórios necessários à montagem. Produto novo, sem uso, entregue montado ou com montagem incluída.	Unidade	04
12	Mesa reta para escritório, com tampo confeccionado em MDP de 40 mm, medindo 1,20 m de comprimento, 0,60 m de profundidade e 0,80 m de altura, na cor nogal, com pés tipo painel confeccionados em MDP de 25 mm, na cor preta, dotados de sapatas niveladoras com regulagem de altura. Deverá possuir gaveteiro com 02 gavetas e fechadura com chave, sendo o corpo na cor preta e as frentes das gavetas na cor nogal. Deverá apresentar acabamento uniforme, bordas protegidas e todas as ferragens necessárias. Produto novo, sem uso, entregue montado ou com montagem incluída.	Unidade	01

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

13	Mesa reta para escritório, com tampo confeccionado em MDP de 40 mm, medindo 1,50 m de comprimento, 0,70 m de profundidade e 0,80 m de altura, na cor nogal, com pés tipo painel confeccionados em MDP de 25 mm, na cor preta, dotados de sapatas niveladoras com regulagem de altura. Deverá possuir gaveteiro com 02 gavetas e fechadura com chave, sendo o corpo na cor preta e as frentes das gavetas na cor nogal. Deverá apresentar acabamento uniforme, bordas protegidas e todas as ferragens necessárias. Produto novo, sem uso, entregue montado ou com montagem incluída.	Unidade	03
14	Persiana rolo blackout, medindo 2,00 m de largura por 1,00 m de altura, confeccionada em tecido blackout, na cor bege claro, com bloqueio da passagem direta de luz, acionamento manual por corrente lateral, tubo de enrolamento, perfil superior e barra inferior de acabamento. Deverá acompanhar suportes, mecanismos, buchas, parafusos e todos os demais acessórios necessários ao funcionamento. O fornecimento deverá incluir transporte, montagem, instalação completa e teste de funcionamento na janela da nova cozinha da Câmara Municipal. Produto novo, sem uso.	Unidade	01

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. As empresas interessadas deverão encaminhar a proposta de preços e a documentação de habilitação, até a data e horário estabelecidos neste edital, por uma das seguintes formas:

2.1.1. Protocolo presencial na sede da Câmara Municipal de Alexânia; ou

2.1.2. por meio eletrônico, através do e-mail departamentodecompras@alexania.go.leg.br;

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor se dará com o envio da proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, por uma das formas previstas no item 2.1 deste edital.
3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Juntamente com a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas as declarações relativas a:
3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.7.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
3.7.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
3.7.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada à proposta apresentada.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.5.1. contiver vícios insanáveis;
4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.
4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO
5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.423/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2026,** contado da assinatura do contrato, não sendo admitida prorrogação automática, nos termos do Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, inclusive após o encerramento do prazo de envio das propostas.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, este será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
8.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
8.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;
8.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

Alexânia/GO, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2026.

_____

Viviane de Arêa Leão Andrade Santana.
Agente de contratação

_____

CLÁUDIO VALADARES CORNÉLIO
Vereador Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
CNPJ nº. 24.857.781/0001-01
Contratante

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de abril de 2020.

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

outubro de 2014, do SECRETÁRIO da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.15. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Qualificação Técnica

1.16. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.16.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.16.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
Processo Administrativo n.º 0001053/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário convencional e sob medida, persiana rolo blackout e componentes para reposição em móveis existentes, incluindo os serviços de montagem e instalação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Alexânia/GO, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento e no Documento de Formalização da Demanda nº 048/2026.

1.2. A contratação tem por finalidade adequar e mobiliar a nova cozinha, a área de convivência, a lavanderia, as despensas e a sala administrativa a ser instalada no espaço da antiga cozinha, bem como atender às necessidades da Sala de Licitações, do Controle Interno, do Departamento de Arquivo e do setor administrativo, proporcionando condições adequadas de trabalho, organização, armazenamento, conforto e privacidade, além de promover o aproveitamento do mobiliário existente.

1.3. A contratação compreende o fornecimento dos itens descritos neste Termo de Referência, incluindo mobiliário planejado e convencional, prateleiras, componentes para reposição em móveis existentes, cadeiras, armário e estantes de aço, mesas e persiana rolo blackout, com os respectivos serviços de fabricação, montagem e instalação quando previstos nas especificações de cada item.

1.4. O fornecimento, a montagem e a instalação dos itens ocorrerão de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento pela Administração.

1.5. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6. A adoção do critério de menor preço por item justifica-se pela possibilidade de definição objetiva das características dos bens e dos respectivos serviços de montagem e instalação, quando aplicáveis, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade e da adequada execução do objeto.

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

Descrições e quantidades					
Item	**Descrição/especificação**	**Unidade de medida**	**Qtde.**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	Armário planejado para pia da copa/área de convivência, confeccionado em MDF de 18 mm, na cor preta, medindo 3,30 m de comprimento, 0,80 m de altura e 0,60 m de profundidade, composto por 05 portas, 04 gavetas e 02 gavetões. Deverá incluir torre em MDF de 18 mm, na cor preta, medindo 2,00 m de altura, 0,60 m de largura e 0,60 m de profundidade, composta por 02 portas, 01 gavetão e 02 nichos destinados à acomodação de micro-ondas e forno elétrico. O armário e a torre deverão possuir base elevada com rodapé de granito preto, com 10 cm de altura, abrangendo toda a extensão inferior do conjunto, correspondente a aproximadamente 3,90 m lineares. O móvel deverá ser confeccionado de acordo com as medidas e condições do local, incluindo os recortes e as adaptações necessários para a cuba as tubulações e as instalações hidráulicas existentes. O fornecimento deverá incluir ferragens, puxadores, acessórios, acabamento, montagem e instalação completa.	Unidade	01	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

2	Armário planejado para pia da cozinha interna, confeccionado em MDF de 18 mm, na cor preta, medindo 3,00 m de comprimento, 0,60 m de profundidade e 0,80 m de altura, composto por 04 portas, 04 gavetas, 02 gavetões e 01 porta-temperos. Deverá possuir rodapé de granito preto com 10 cm de altura. O móvel deverá ser confeccionado de acordo com o espaço disponível, com os recortes e adaptações necessários para a cuba e instalação hidráulica existente. Deverá incluir ferragens, puxadores, acessórios, acabamento, montagem e instalação completa.	Unidade	01	R$ 4.910,00	R$ 4.910,00
3	Armário multiuso planejado, confeccionado em MDF de 18 mm, na cor preta, medindo 2,13 m de altura, 0,40 m de profundidade e 1,30 m comprimento, composto por 06 portas. Deverá possuir divisões internas com 06 prateleiras e pés cromados com 10 cm de altura. Deverá incluir ferragens, puxadores, acessórios, acabamento, montagem e instalação completa.	Unidade	01	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

4	Armário roupeiro para guarda de volumes, confeccionado em MDF de 18 mm, na cor preta, medindo 2,10 m de altura, 1,20 m de comprimento, 0,50 m de profundidade, composto por 06 compartimentos individuais, cada um com porta própria, fechadura e chave. Deverá possuir pés cromados com 10 cm de altura, ferragens, puxadores e acessórios necessários. Deverá incluir os serviços de montagem e instalação no local indicado pela Câmara Municipal.	Unidade	01	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00
5	Prateleira em MDF, confeccionada em MDF de 25 mm, na cor preta, medindo 1,20 m de comprimento e 0,40 m de profundidade, 36mm com fixação oculta. Destinado à instalação nas dispensas de alimentos e materiais de limpeza, sendo 04 unidades em cada ambiente. O fornecimento deverá incluir a instalação completa nos locais indicados pela Câmara Municipal.	Unidade	08	R$ 168,33	R$ 1.346,64
6	Prateleira em MDF, confeccionada em MDF de 25 mm, na cor preta, medindo 0,90 m de comprimento e 0,40 m de profundidade, 36 mm com fixação oculta. Destinado à instalação na lavanderia. O fornecimento deverá incluir a instalação completa no local indicado pela Câmara Municipal.	Unidade	04	R$ 256,67	R$ 1.026,68

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

7	Pé tipo painel para mesa, confeccionado em MDP de 25 mm, na cor preta, medindo 0,75 m de altura e 0,70 m de profundidade, dotado de sapatas niveladoras com regulagem de altura, destinado à substituição dos pés danificados das mesas existentes. Deverá possuir acabamento uniforme e compatível com o mobiliário existente. O fornecimento deverá incluir todas as ferragens e os acessórios necessários, bem como a retirada dos componentes danificados e a instalação completa dos novos pés em 07 mesas do setor administrativo. Produto novo, sem uso.	Unidade	14	R$ 165,00	R$ 2.310,00
8	Cadeira giratória para escritório modelo diretorzinha, sem braços, com assento e encosto estofados, revestidos em courvin na cor preta costurado, regulagem de altura por sistema de elevação a gás e base giratória com cinco pontos de apoio e rodízios. Deverá possuir estrutura resistente, acabamento uniforme e capacidade mínima de suporte de 110 kg. Produto novo, sem uso, entregue montado ou com montagem incluída.	Unidade	06	R$ 600,00	R$ 3.600,00

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

9	Cadeira fixa para utilização junto à mesa da cozinha, sem braços, com estrutura confeccionada em metalon, acabamento na cor preta e quatro pés. Assento estofado e revestido em courino na cor preta e encosto confeccionado em corda naval trançada, também na cor preta. Dimensões aproximadas de 1,00 m de altura, 0,39 m de largura e 0,48 m de profundidade. Deverá possuir capacidade mínima de 110 kg, acabamento uniforme e sapatas ou ponteiras de proteção nos pontos de contato com o piso. Produto novo, sem uso, entregue montado de fábrica.	Unidade	06	R$ 286,67	R$ 1.720,02
10	Armário de aço, confeccionado em chapa de aço nº24, modelo alto, medindo 1,98 m de altura, 0,90 m de largura e 0,40 m de profundidade, na cor cinza, com 02 portas com fechadura e chave e 04 prateleiras internas. Deverá possuir acabamento uniforme e pintura resistente à corrosão. Produto novo, sem uso, entregue montado ou com montagem incluída.	Unidade	01	R$ 1.726,67	R$ 1.726,67

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

11	Estante de aço, confeccionada em chapa de aço nº 24, medindo 1,98 m de altura, 0,90 m de largura e 0,40 m de profundidade, na cor cinza, composta por 06 prateleiras e estrutura estável, adequada ao armazenamento de documentos e caixas de arquivo. Deverá possuir acabamento em pintura epóxi resistente à corrosão e incluir todos os componentes, ferragens e acessórios necessários à montagem. Produto novo, sem uso, entregue montado ou com montagem incluída.	Unidade	04	R$ 563,33	R$ 2.253,32
12	Mesa reta para escritório, com tampo confeccionado em MDP de 40 mm, medindo 1,20 m de comprimento, 0,60 m de profundidade e 0,80 m de altura, na cor nogal, com pés tipo painel confeccionados em MDP de 25 mm, na cor preta, dotados de sapatas niveladoras com regulagem de altura. Deverá possuir gaveteiro com 02 gavetas e fechadura com chave, sendo o corpo na cor preta e as frentes das gavetas na cor nogal. Deverá apresentar acabamento uniforme, bordas protegidas e todas as ferragens necessárias. Produto novo, sem uso, entregue montado ou com montagem incluída.	Unidade	01	R$ 673,33	R$ 673,33

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

13	Mesa reta para escritório, com tampo confeccionado em MDP de 40 mm, medindo 1,50 m de comprimento, 0,70 m de profundidade e 0,80 m de altura, na cor nogal, com pés tipo painel confeccionados em MDP de 25 mm, na cor preta, dotados de sapatas niveladoras com regulagem de altura. Deverá possuir gaveteiro com 02 gavetas e fechadura com chave, sendo o corpo na cor preta e as frentes das gavetas na cor nogal. Deverá apresentar acabamento uniforme, bordas protegidas e todas as ferragens necessárias. Produto novo, sem uso, entregue montado ou com montagem incluída.	Unidade	03	R$ 790,00	R$ 2.370,00
14	Persiana rolo blackout, medindo 2,00 m de largura por 1,00 m de altura, confeccionada em tecido blackout, na cor bege claro, com bloqueio da passagem direta de luz, acionamento manual por corrente lateral, tubo de enrolamento, perfil superior e barra inferior de acabamento. Deverá acompanhar suportes, mecanismos, buchas, parafusos e todos os demais acessórios necessários ao funcionamento. O fornecimento deverá incluir transporte, montagem, instalação completa e teste de funcionamento na janela da nova cozinha da Câmara Municipal. Produto novo, sem uso.	Unidade	01	R$ 807,24	R$ 807,24

1.7. O objeto caracteriza-se como contratação de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e características técnicas podem ser objetivamente definidos

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XXI, da Lei nº 14.133/2021.

1.8. O valor global estimado da contratação é de **R$ 35.343,90 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos)**, apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, sendo o julgamento das propostas realizado pelo critério de menor preço por item.

1.9. O Estudo Técnico Preliminar foi dispensado, nos termos do art. 9º, parágrafo único, da Resolução nº 005/2025 da Câmara Municipal de Alexânia, considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.10. Caberá à contratada fornecer integralmente os itens que lhe forem adjudicados, novos, sem uso, íntegros e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, incluindo fabricação sob medida, quando aplicável, montagem, instalação, ferragens, acessórios, materiais, componentes e mão de obra necessários à correta execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

1.11. O prazo para fornecimento e execução será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, incluindo a fabricação dos móveis planejados, a entrega, a montagem e a instalação completa dos itens, conforme aplicável, nos locais indicados pela Câmara Municipal.

1.12. A entrega, montagem e instalação dos itens deverão ser realizadas na sede da Câmara Municipal de Alexânia/GO, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 18h00, mediante prévio agendamento com o servidor responsável pelo acompanhamento da execução.

1.13. Os móveis planejados deverão ser confeccionados de acordo com as dimensões, materiais, cores, características e condições estabelecidas nas especificações de cada item, observadas as medidas e particularidades dos respectivos locais de instalação, incluindo os recortes, adaptações, ferragens, puxadores, acessórios, acabamentos e demais elementos necessários à sua completa montagem e instalação.

1.14. Os móveis convencionais, cadeiras, armário e estantes de aço e demais itens deverão ser novos, sem uso, apresentar acabamento uniforme e atender integralmente às dimensões, materiais, cores, capacidade, características construtivas e demais especificações estabelecidas para cada item neste Termo de Referência.

1.15. Os componentes destinados à reposição em móveis existentes deverão ser compatíveis com o respectivo mobiliário, devendo o fornecimento incluir, quando

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

previsto, a retirada dos componentes danificados, bem como todas as ferragens, acessórios e serviços necessários à instalação completa dos novos componentes.

1.16. A persiana rolo blackout deverá ser fornecida nas dimensões e características especificadas neste Termo de Referência, incluindo suportes, mecanismos, buchas, parafusos e demais acessórios necessários, bem como transporte, montagem, instalação completa e teste de funcionamento no local indicado pela Câmara Municipal.

1.17. Os quantitativos e as especificações técnicas detalhadas dos 14 (quatorze) itens objeto da presente contratação encontram-se descritos em tabela específica constante deste Termo de Referência, em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda nº 048/2026.

1.18. Os itens, bem como os respectivos serviços de montagem e instalação, quando aplicáveis, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, instalação, ferragens, componentes e acabamento.

1.19. Durante o período de garantia, constatado defeito ou desconformidade abrangida pela garantia, a contratada deverá realizar, sem custos adicionais para a Câmara Municipal, os reparos, ajustes ou substituições necessários.

1.20. Todas as despesas necessárias ao fornecimento e à execução dos serviços previstos para cada item, inclusive fabricação, transporte, entrega, montagem, instalação, mão de obra, ferragens, acessórios, materiais, componentes, tributos e demais custos incidentes, correrão por conta exclusiva da contratada, não sendo admitida cobrança adicional à Administração além do valor constante da proposta vencedora.

1.21. Os itens fornecidos ou os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ou que apresentem vícios, defeitos, avarias, falhas de montagem ou instalação, incompatibilidade ou acabamento inadequado, deverão ser corrigidos, reparados ou substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

1.22. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, destinando-se ao atendimento das necessidades administrativas e de apoio da Câmara Municipal de Alexânia/GO.

1.23. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, conforme definido no Documento de Formalização da Demanda nº 048/2026, observadas as disposições deste Termo de Referência, da proposta vencedora, da Lei nº 14.133/2021 e dos demais documentos que integram o procedimento de contratação.

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

1.24. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, conforme estabelecido no Documento de Formalização da Demanda nº 048/2026, sem prejuízo da subsistência das obrigações de garantia após o encerramento da vigência contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de mobiliar e adequar a nova cozinha, a área de convivência, a lavanderia e as despensas da Câmara Municipal de Alexânia/GO, bem como o espaço da antiga cozinha, que será destinado ao funcionamento de sala administrativa, proporcionando condições adequadas ao desenvolvimento das atividades dos servidores, à realização de refeições e à organização de utensílios, alimentos, materiais de limpeza e demais objetos de uso institucional.

2.2. Na nova cozinha e na área de convivência, os armários planejados permitirão a organização dos utensílios e a acomodação dos equipamentos utilizados nas atividades de apoio, com adequado aproveitamento dos espaços disponíveis, enquanto as prateleiras possibilitarão a organização dos alimentos, materiais de limpeza e itens utilizados na lavanderia, facilitando sua identificação, acesso e controle.

2.3. A contratação contempla, ainda, armário multiuso, armário roupeiro destinado à guarda dos pertences dos servidores e cadeiras para utilização junto à mesa da cozinha, atendendo às necessidades de organização, armazenamento e utilização dos respectivos ambientes.

2.4. A instalação de persiana rolo blackout na janela da nova cozinha permitirá controlar a incidência direta de luz solar e proporcionar maior privacidade ao ambiente, mantendo o padrão de persianas já utilizado nas dependências da Câmara Municipal, devendo ser fornecida nas medidas especificadas e com instalação completa, de modo a assegurar sua adequação ao vão existente e seu correto funcionamento.

2.5. Para a sala administrativa a ser instalada no espaço da antiga cozinha, mostra-se necessária a aquisição de mesas com gaveteiros e cadeiras giratórias para estruturação dos postos de trabalho. A demanda abrange, ainda, mesa e cadeira para a Sala de Licitações, armário de aço para o Controle Interno e estantes de aço para o Departamento de Arquivo, destinados a atender às necessidades de trabalho, organização e guarda de documentos desses setores.

2.6. Além da estruturação dos ambientes, a contratação contempla a substituição de 02 (duas) cadeiras giratórias e de 14 (quatorze) pés tipo painel de 07 (sete) mesas do setor administrativo, cujos componentes existentes apresentam deterioração decorrente do tempo de uso. A reposição dos pés permitirá restabelecer as condições de utilização das mesas e promover o aproveitamento do mobiliário existente, evitando sua substituição integral.

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

2.7. A solução pretendida compreende, portanto, o fornecimento de mobiliário convencional e sob medida, persiana rolo blackout e componentes para reposição em móveis existentes, incluindo os serviços de fabricação, montagem e instalação, quando aplicáveis, conforme as especificações próprias de cada item estabelecidas neste Termo de Referência.

2.8. A contratação busca adequar os ambientes às suas respectivas funções, melhorar as condições de trabalho, organização, armazenamento, conforto e privacidade, além de promover o aproveitamento do mobiliário existente, atendendo às necessidades administrativas e de apoio da Câmara Municipal de Alexânia/GO.

2.9. A solução pretendida apresenta características e especificações técnicas objetivamente definíveis, permitindo a comparação das propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para cada item, observadas as respectivas dimensões, materiais, características construtivas, condições de fabricação, montagem e instalação estabelecidas neste Termo de Referência.

2.10. Diante do exposto, justifica-se a formalização de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento com divulgação de aviso de contratação direta, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observadas as especificações, os requisitos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário convencional e sob medida, persiana rolo blackout e componentes para reposição em móveis existentes, incluindo os serviços de fabricação, montagem e instalação, quando aplicáveis, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Alexânia/GO, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e do Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 048/2026.

3.2. A solução contempla o fornecimento de móveis planejados em MDF destinados à cozinha, área de convivência e demais ambientes indicados, confeccionados nas dimensões, espessuras, cores e configurações estabelecidas para cada item, incluindo ferragens, puxadores, acessórios, acabamentos, montagem e instalação completa, bem como os recortes e adaptações necessários às condições existentes nos locais de instalação, quando previstos nas respectivas especificações.

3.3. A solução compreende, ainda, o fornecimento e a instalação de prateleiras em MDF destinadas às despensas e à lavanderia, nas dimensões e quantidades especificadas, com

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

sistema de fixação oculta e instalação completa nos locais indicados pela Câmara Municipal.

3.4. Para aproveitamento do mobiliário existente, serão fornecidos 14 (quatorze) pés tipo painel destinados à substituição dos componentes danificados de 07 (sete) mesas do setor administrativo, incluindo a retirada dos pés existentes, ferragens, acessórios e instalação completa dos novos componentes.

3.5. A solução abrange também o fornecimento de cadeiras giratórias e fixas, armário de aço, estantes de aço e mesas para escritório, todos novos e sem uso, nas quantidades, dimensões, materiais, cores, capacidades e demais características técnicas definidas para cada item, entregues montados ou com montagem incluída, conforme o caso.

3.6. A persiana rolo blackout deverá ser fornecida nas dimensões e características especificadas neste Termo de Referência, incluindo suportes, mecanismos, buchas, parafusos e demais acessórios necessários ao seu funcionamento, bem como transporte, montagem, instalação completa e teste de funcionamento na janela da nova cozinha da Câmara Municipal.

3.7. As características, especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento, fabricação, montagem e instalação dos 14 (quatorze) itens encontram-se detalhados em tabela própria constante deste Termo de Referência, elaborada em conformidade com as necessidades identificadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 048/2026.

3.8. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, íntegros e em perfeitas condições, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item. Os serviços de fabricação, montagem e instalação, quando aplicáveis, deverão assegurar a adequada estabilidade, fixação, funcionamento e acabamento dos produtos.

3.9. A solução deverá assegurar a adequada estruturação e utilização dos ambientes da Câmara Municipal, proporcionando melhores condições de trabalho, organização, armazenamento, conforto e privacidade, além de promover o aproveitamento do mobiliário existente mediante a substituição dos componentes deteriorados.

3.10. Os itens fornecidos e os respectivos serviços de montagem e instalação, quando aplicáveis, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, instalação, ferragens, componentes e acabamento.

3.11. Durante o período de garantia, constatado defeito ou desconformidade abrangida pela garantia, caberá à contratada realizar os reparos, ajustes ou substituições necessários, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Alexânia/GO.

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

3.12. A solução adotada caracteriza-se como contratação de bens e serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e características técnicas podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas.

3.13. Cada contratada será responsável pelo integral fornecimento dos itens que lhe forem adjudicados e pela execução dos respectivos serviços previstos nas especificações, incluindo, conforme o caso, fabricação, transporte, entrega, montagem, instalação, mão de obra, ferragens, acessórios, componentes e demais providências necessárias ao perfeito cumprimento da contratação, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Alexânia/GO além do valor constante da proposta vencedora.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, conforme estabelecido no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 048/2026, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia, que permanecerão exigíveis durante o respectivo prazo.

4.2. A execução do objeto ocorrerá mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Cada contratada deverá observar integralmente os quantitativos, as especificações técnicas e as condições de fornecimento, fabricação, entrega, montagem e instalação dos itens que lhe forem adjudicados, conforme previsto neste Termo de Referência, no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 048/2026, na proposta apresentada e no respectivo contrato.

4.4. O fornecimento dos itens adjudicados deverá ser realizado mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Câmara Municipal de Alexânia/GO, incluindo, conforme as especificações de cada item, fabricação, transporte, entrega, montagem e instalação.

4.5. O fornecimento e a execução dos serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, incluindo a fabricação dos móveis planejados, a entrega, a montagem e a instalação completa dos itens nos locais indicados pela Câmara Municipal.

4.6. A entrega, montagem e instalação dos itens deverão ser realizadas na sede da Câmara Municipal de Alexânia/GO, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 18h00, mediante prévio agendamento com o servidor responsável pelo acompanhamento da execução.

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

4.7. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, íntegros e em perfeitas condições, atendendo integralmente às especificações técnicas, dimensões, materiais, cores, características e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência para cada item.

4.8. Os móveis planejados deverão ser confeccionados de acordo com as medidas, características e condições dos respectivos locais de instalação, cabendo à contratada realizar os recortes, adaptações, ajustes e demais procedimentos previstos nas especificações de cada item e necessários à adequada fabricação, montagem e instalação.

4.9. Os itens que demandem montagem ou instalação deverão ser entregues devidamente montados ou ter os respectivos serviços executados pela contratada, conforme as especificações de cada item, incluindo mão de obra, ferragens, acessórios, elementos de fixação e demais componentes necessários, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

4.10. O recebimento do objeto será realizado inicialmente de forma provisória, para verificação das condições de execução, integridade e correspondência aparente dos itens fornecidos com o objeto contratado, e posteriormente de forma definitiva, após a conferência de sua conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A Administração poderá realizar, quando necessário, as verificações pertinentes antes do recebimento definitivo, inclusive quanto aos quantitativos, dimensões, materiais, cores, características construtivas, estabilidade, fixação, montagem, instalação, funcionamento, acabamento e demais especificações exigidas para cada item.

4.12. Constatada qualquer divergência, avaria, defeito, vício, falha de fabricação, montagem ou instalação, ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada será notificada para promover, conforme o caso, a substituição, reparação, ajuste ou correção, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

4.13. Os itens fornecidos e os respectivos serviços de montagem e instalação, quando aplicáveis, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, instalação, ferragens, componentes e acabamento.

4.14. Durante o período de garantia, constatado defeito ou desconformidade abrangida pela garantia, caberá à contratada realizar, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Alexânia/GO, os reparos, ajustes ou substituições necessários.

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

4.15. Todos os custos relacionados à execução dos itens adjudicados, incluindo, conforme o caso, fabricação, transporte, entrega, montagem, instalação, mão de obra, materiais, ferragens, acessórios, componentes, elementos de fixação, tributos, encargos e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento da contratação, correrão por conta exclusiva da contratada, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração.

4.16. A contratada será responsável pelos danos eventualmente causados às instalações, ao mobiliário existente, aos bens da Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento, transporte, entrega, montagem, instalação, retirada ou substituição de componentes e demais procedimentos executados, devendo promover a correspondente reparação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.17. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas para os itens adjudicados, conferir os produtos e serviços executados e atestar sua conformidade para fins de recebimento e pagamento.

4.18. A execução da contratação deverá observar, além das disposições deste Termo de Referência, do Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 048/2026, do respectivo contrato e da proposta vencedora, os princípios e as normas aplicáveis às contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

5.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 048/2026, no respectivo contrato, na Ordem de Fornecimento e na proposta vencedora, observadas as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

5.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução por fato superveniente devidamente justificado e formalmente registrado, os prazos estabelecidos para o cumprimento das obrigações poderão ser prorrogados pelo período correspondente, mediante registro nos autos do processo administrativo, quando cabível, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Compete ao fiscal da contratação:

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

5.4.1. acompanhar o fornecimento dos itens e, quando aplicável, sua fabricação, entrega, montagem e instalação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
5.4.2. verificar a conformidade dos itens fornecidos com os quantitativos, dimensões, materiais, cores, características construtivas, acabamentos e demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 048/2026;

5.4.3. verificar, quanto aos móveis planejados, sua adequação às medidas e condições dos respectivos locais, bem como a correta execução dos recortes, adaptações, ferragens, puxadores, acessórios, acabamentos, montagem e instalação previstos nas especificações de cada item;
5.4.4. verificar se os produtos fornecidos são novos, sem uso, íntegros e em perfeitas condições, bem como se os serviços de montagem e instalação, quando aplicáveis, foram corretamente executados, observadas as condições de estabilidade, fixação, funcionamento e acabamento;
5.4.5. acompanhar e verificar o cumprimento do prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos estabelecido para o fornecimento e a execução dos serviços, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
5.4.6. realizar ou acompanhar, quando necessário, as verificações destinadas a confirmar a adequação dos produtos e dos serviços executados às especificações técnicas e às condições estabelecidas para a contratação;
5.4.7. promover o recebimento provisório do objeto e, após a verificação de sua conformidade, adotar as providências necessárias ao recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
5.4.8. rejeitar, no todo ou em parte, os itens ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, determinando, conforme o caso, sua substituição, reparação, ajuste, correção ou regularização no prazo fixado pela fiscalização;
5.4.9. atestar o recebimento dos itens efetivamente fornecidos e, quando aplicável, montados e instalados, desde que aceitos pela Administração, para fins de liquidação e pagamento.

5.5. O fiscal deverá registrar, em meio próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas, vícios ou desconformidades, bem como comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que extrapolem sua competência, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. O recebimento do objeto será realizado mediante verificação da conformidade dos itens fornecidos e dos respectivos serviços de fabricação, montagem e instalação, quando aplicáveis, com as especificações técnicas e demais exigências constantes deste Termo

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

de Referência, podendo a Administração rejeitá-los, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as condições estabelecidas.

5.7. A contratada será obrigada a substituir, reparar, ajustar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias, falhas de fabricação, montagem ou instalação, desconformidades ou incorreções, no prazo fixado pela fiscalização, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração, às instalações, ao mobiliário existente ou a terceiros em decorrência do fornecimento, fabricação, transporte, entrega, montagem, instalação, retirada ou substituição de componentes e demais procedimentos necessários à execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Administração, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação, não se transferindo à Administração Pública qualquer responsabilidade por sua inadimplência, nos termos do art. 121 e § 1º da Lei nº 14.133/2021.
5.10. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos institucionais, desde que assegurada a formalização e a rastreabilidade dos atos praticados.

5.11. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter, durante a vigência da contratação, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida para a contratação, devendo apresentar, quando solicitado pela Administração, a documentação comprobatória correspondente.

5.12. O pagamento será efetuado exclusivamente em relação aos itens efetivamente fornecidos e, quando aplicável, montados e instalados, recebidos e aceitos pela Administração, após o respectivo ateste pelo fiscal da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no respectivo contrato e na proposta vencedora.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites de valor legalmente estabelecidos e as atualizações normativas vigentes à época da contratação.

6.2. A escolha da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada mediante publicação de aviso de contratação direta, assegurada a possibilidade de apresentação de

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

propostas por fornecedores interessados, observadas as condições, especificações e prazos estabelecidos no respectivo aviso e neste Termo de Referência.

6.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item, sendo selecionada, para cada item, a proposta de menor valor que atenda integralmente às especificações técnicas, condições de fornecimento e execução e requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 048/2026.

6.4. A adoção do critério de menor preço por item justifica-se pela natureza divisível do objeto e pela possibilidade de individualização dos itens, permitindo a participação de fornecedores aptos ao atendimento de cada item e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo do atendimento integral às respectivas especificações técnicas e condições de execução.

6.5. A contratação ficará condicionada à comprovação, pelo fornecedor vencedor de cada item, do atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e, quando cabível, técnica, exigidos pela legislação vigente, especialmente os previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observada a proporcionalidade das exigências em relação à natureza e ao valor da contratação.

6.6. O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto do item para o qual apresentar proposta, bem como capacidade operacional suficiente para assegurar seu fornecimento e, quando aplicável, fabricação, montagem e instalação, nas condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.7. A Administração poderá desclassificar proposta que apresente preço manifestamente inexequível, incompatível com os valores praticados no mercado, que contenha condições incompatíveis com este Termo de Referência ou que não atenda às especificações técnicas mínimas ou às condições de execução exigidas para o respectivo item, mediante decisão devidamente fundamentada.

6.8. A proposta deverá indicar o valor unitário e total do respectivo item e contemplar todos os custos necessários à sua execução, incluindo, conforme aplicável, fabricação, transporte, entrega, montagem, instalação, mão de obra, materiais, ferragens, acessórios, componentes, elementos de fixação, tributos, encargos e quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, não sendo admitida cobrança posterior de valores adicionais.

6.9. A proposta deverá identificar adequadamente o produto ofertado, com indicação de marca e modelo, quando aplicável, bem como das demais informações necessárias à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

6.10. A adjudicação será realizada individualmente por item, podendo um mesmo fornecedor ser vencedor de um ou mais itens, desde que apresente a proposta mais vantajosa e cumpra os requisitos estabelecidos para cada um deles.

6.11. A contratação observará, no que couber, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento devido à contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste da nota fiscal pelo fiscal da contratação, após o recebimento definitivo do objeto e a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Formalizar o respectivo contrato, emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente e praticar os demais atos necessários à execução da contratação, indicando de forma clara os itens, os quantitativos e as demais informações necessárias ao seu adequado cumprimento.

7.3. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução do objeto, bem como permitir o acesso aos locais destinados aos itens para realização das verificações, medições, entrega, montagem e instalação que se mostrarem necessárias, mediante prévio agendamento e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Comunicar à contratada, por escrito, toda e qualquer ocorrência que possa prejudicar ou dificultar a execução da contratação, bem como eventuais vícios, defeitos, avarias, falhas de fabricação, montagem ou instalação, divergências ou irregularidades constatadas nos produtos fornecidos ou nos serviços executados, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.

7.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento das obrigações assumidas, das disposições deste Termo de Referência, do Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 048/2026, do respectivo contrato, da Ordem de Fornecimento, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de fiscal formalmente designado, adotando as providências necessárias para assegurar a regularidade do fornecimento e, quando aplicável, da fabricação, entrega, montagem e instalação dos itens, bem como sua conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

7.7. Aplicar à contratada, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e neste Termo de Referência, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.8. Prestar à contratada os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento da contratação, sempre que solicitados, observados os limites administrativos e as disposições legais aplicáveis.

7.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos ou os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo exigir sua substituição, reparação, ajuste, correção ou regularização, conforme o caso, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.10. Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, após a conferência dos quantitativos e a verificação da conformidade dos produtos fornecidos e dos serviços de fabricação, montagem e instalação, quando aplicáveis, com as especificações técnicas, dimensões, materiais, condições de estabilidade, fixação, funcionamento, integridade, acabamento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.11. Realizar ou acompanhar, quando necessário, as verificações destinadas a confirmar a conformidade dos itens com as características e especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, inclusive quanto às medidas, materiais, cores, acabamento, montagem, instalação, estabilidade, fixação e funcionamento, conforme aplicável a cada item.

7.12. Acionar a contratada durante o período de garantia sempre que constatado vício, defeito ou falha de fabricação, montagem ou instalação abrangido pela garantia, acompanhando as providências adotadas para reparação, ajuste, correção ou substituição, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deverá observar, durante toda a execução da contratação, o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais a que eventualmente tiver acesso em razão da execução da contratação.

8.2. Manter, durante toda a vigência da contratação, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidas para a formalização da contratação, apresentando documentação atualizada sempre que solicitada pela Administração.

8.3. Fornecer os itens que lhe forem adjudicados em estrita conformidade com este Termo de Referência, com o Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 048/2026, com

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

o respectivo contrato, com a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente e com a proposta apresentada, observando rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos, as características e os padrões mínimos de qualidade exigidos.

8.4. Executar integralmente o objeto no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, incluindo, conforme aplicável a cada item, fabricação, transporte, entrega, montagem e instalação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Fornecer produtos novos, sem uso, íntegros e em perfeitas condições de conservação e utilização, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, avariados ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6. Confeccionar os móveis planejados de acordo com as dimensões, materiais, cores, características e configurações estabelecidas para cada item, observando as medidas e condições dos respectivos locais de instalação e realizando os recortes, adaptações e ajustes previstos nas especificações técnicas.

8.7. Fornecer, nos itens de mobiliário planejado, todas as ferragens, puxadores, acessórios, componentes e acabamentos previstos nas respectivas especificações, realizando sua montagem e instalação completa nos locais indicados pela CONTRATANTE.

8.8. Fornecer e instalar as prateleiras em MDF nas quantidades, dimensões e características estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo os elementos necessários à sua correta fixação e instalação nos locais indicados pela CONTRATANTE.

8.9. Fornecer os 14 (quatorze) pés tipo painel destinados às 07 (sete) mesas existentes no setor administrativo, realizando a retirada dos componentes danificados e a instalação completa dos novos componentes, incluindo ferragens e acessórios necessários.
8.10. Fornecer as cadeiras, mesas, armário de aço, estantes de aço e demais itens de mobiliário convencional em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente montados ou com montagem incluída, conforme previsto para cada item.

8.11. Fornecer e instalar a persiana rolo blackout nas dimensões e características estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo transporte, suportes, mecanismos, buchas, parafusos e demais acessórios necessários, bem como realizar a montagem, instalação completa e teste de funcionamento na janela da nova cozinha.

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

8.12. Realizar a entrega, montagem e instalação dos itens, quando aplicáveis, na sede da Câmara Municipal de Alexânia/GO, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 18h00, mediante prévio agendamento com o servidor responsável.

8.13. Comunicar à Câmara Municipal de Alexânia/GO, por escrito e de forma imediata, qualquer fato superveniente que possa comprometer ou atrasar a execução do objeto, apresentando as justificativas pertinentes e adotando tempestivamente as providências necessárias à regularização.

8.14. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração relacionados aos itens adjudicados e aos respectivos serviços, inclusive quanto às características técnicas, materiais, dimensões, fabricação, montagem, instalação, funcionamento, garantia e demais condições necessárias à verificação de sua conformidade.

8.15. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, segurança, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, bem como pela adequada execução dos serviços de fabricação, montagem e instalação, quando aplicáveis, respondendo por vícios, defeitos, avarias, falhas ou quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

8.16. Substituir, reparar, ajustar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os produtos ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vícios, defeitos, avarias, falhas de fabricação, montagem ou instalação ou quaisquer outras desconformidades, sem ônus adicional para a Administração.

8.17. Garantir os itens fornecidos e os respectivos serviços de montagem e instalação, quando aplicáveis, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, instalação, ferragens, componentes e acabamento.

8.18. Durante o período de garantia, providenciar, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Alexânia/GO, os reparos, ajustes ou substituições necessários quando constatado defeito ou desconformidade abrangida pela garantia.

8.19. Indicar representante ou canal de atendimento apto a atuar como interlocutor junto à Administração durante a execução da contratação e durante o período de garantia, para tratar de assuntos relacionados ao fornecimento, fabricação, entrega, montagem, instalação, substituição, reparo, garantia, faturamento e demais providências decorrentes da contratação.

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

8.20. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como pelos custos de fabricação, transporte, entrega, montagem, instalação, mão de obra, materiais, ferragens, acessórios, componentes, elementos de fixação e demais despesas decorrentes da execução dos itens adjudicados, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE além do valor constante da proposta vencedora.

8.21. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, permanecendo integralmente responsável pelo fiel cumprimento da contratação.

8.22. Adotar, durante a fabricação, transporte, entrega, montagem, instalação, retirada ou substituição de componentes, todos os cuidados necessários para preservar a integridade das instalações, paredes, pisos, bancadas, mobiliário existente e demais bens da Câmara Municipal, responsabilizando-se pela reparação de quaisquer danos que lhe sejam imputáveis em decorrência da execução do objeto.

9. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Poderão participar do procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do item para o qual apresentarem proposta, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

9.2. A participação ficará condicionada à apresentação de proposta para um ou mais itens objeto da contratação, observadas integralmente as respectivas especificações técnicas, quantitativos e demais condições de fornecimento e execução estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Não poderão participar do procedimento os fornecedores que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aqueles que não atendam às exigências jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas e demais requisitos de habilitação aplicáveis previstos neste Termo de Referência.

9.4. As propostas serão analisadas quanto à conformidade com as especificações técnicas, características, quantitativos, condições de fornecimento e execução, prazo, garantia e demais exigências previstas neste Termo de Referência, sendo classificadas de acordo com o critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas.

9.5. Será selecionada, para cada item, a proposta que apresentar o menor preço, desde que o produto ofertado e, quando aplicáveis, os respectivos serviços de fabricação, montagem e instalação atendam integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

9.6. Em caso de empate entre as propostas, serão observados, no que couber, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis ao procedimento de contratação direta.

9.7. Classificada a proposta mais vantajosa para cada item, o respectivo fornecedor será convocado para comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos como condição para a formalização da contratação, podendo a Administração inabilitar o fornecedor que não comprovar a regularidade exigida e convocar o próximo classificado, observada a ordem de classificação.

9.8. A proposta deverá identificar de forma clara o produto ofertado, indicando, quando aplicável, marca, modelo, características técnicas, prazo de garantia, valor unitário e valor total do respectivo item, bem como contemplar os serviços de fabricação, montagem e instalação previstos nas respectivas especificações, de modo a possibilitar a verificação objetiva de sua conformidade com este Termo de Referência.

9.9. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à integral execução do respectivo item, incluindo, conforme aplicável, fabricação, transporte, entrega, montagem, instalação, mão de obra, materiais, ferragens, acessórios, componentes, elementos de fixação, tributos, encargos e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

9.10. A Administração poderá desclassificar propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, bem como aquelas que ofertem produto em desacordo com as especificações mínimas exigidas ou deixem de contemplar integralmente as condições de execução do respectivo item, mediante decisão devidamente fundamentada.

9.11. A adjudicação será realizada individualmente por item, em favor do fornecedor cuja proposta seja classificada como a mais vantajosa e que atenda aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1. Os interessados deverão elaborar suas propostas comerciais considerando o objeto da contratação, incluídos no preço ofertado todos os tributos, encargos, taxas, seguros, custos de fabricação, transporte, entrega, montagem, instalação, mão de obra, materiais, ferragens, acessórios, componentes, elementos de fixação e demais despesas diretas e indiretas necessárias à integral execução do respectivo item, quando aplicáveis, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais durante a execução da contratação.
10.2. Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente considerados na proposta serão considerados incluídos no preço ofertado, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a qualquer título durante a execução da

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, assumindo o fornecedor o compromisso de executar o respectivo item nos exatos termos propostos.

10.4. A proposta comercial deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, devendo conter, de forma clara e objetiva, o valor unitário e o valor total de cada item ofertado, sendo adotado como critério de seleção o menor preço por item.

10.5. Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total do item, prevalecerá o valor unitário, cabendo à Administração proceder às correções aritméticas necessárias, desde que não haja alteração da essência da proposta.

10.6. A proposta deverá ser clara, precisa e referente ao objeto da contratação, não sendo admitidas condições alternativas ou quaisquer elementos que possam gerar ambiguidade no julgamento, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta comercial deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, em meio físico ou digital, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:
10.7.1. Razão social da empresa, com número de inscrição no CNPJ.
10.7.2. Endereço completo do fornecedor, telefone e e-mail para contato.
10.7.3. Local e data da apresentação da proposta.
10.7.4. Identificação do item ou dos itens ofertados, com descrição dos produtos e, quando aplicáveis, dos respectivos serviços de fabricação, montagem e instalação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.
10.7.5. Indicação da marca e do modelo do produto ofertado, quando aplicável, de modo a permitir sua adequada identificação e a verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
10.7.6. Valor unitário e valor total de cada item ofertado, já incluídos todos os custos e despesas necessários à integral execução do respectivo item.
10.7.7. Prazo para execução do objeto, observado o limite máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, incluindo, quando aplicáveis, fabricação, entrega, montagem e instalação.
10.7.8. Prazo de garantia aplicável ao item ofertado, respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
10.7.9. Prazo de validade da proposta.

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

10.8. A proposta deverá contemplar integralmente o respectivo item ofertado, compreendendo o produto e, quando aplicáveis, sua fabricação, entrega, montagem e instalação, observadas todas as especificações técnicas, condições de execução, garantia e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.9. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

10.10. Não serão aceitas propostas que apresentem valores manifestamente inexequíveis, simbólicos ou incompatíveis com os preços praticados no mercado, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou justificativas antes da eventual desclassificação.

10.11. As propostas comerciais e a documentação exigida deverão ser encaminhadas dentro do prazo estabelecido no aviso de contratação direta, na forma nele indicada, podendo ser apresentadas por meio eletrônico ou entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal de Alexânia/GO, durante o horário de expediente administrativo.

10.12. A apresentação da proposta implica declaração do fornecedor de que o item ofertado e, quando aplicáveis, os respectivos serviços de fabricação, montagem e instalação atendem integralmente às especificações técnicas e condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela veracidade das informações relativas às características, materiais, dimensões, marca e modelo, quando aplicáveis, garantia e demais condições declaradas.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de formalização da contratação direta, o fornecedor classificado em primeiro lugar em cada item deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. A documentação de habilitação a ser apresentada compreenderá, no mínimo:
11.2.1. Habilitação jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, quando se tratar de pessoa jurídica, acompanhado de documento que comprove os poderes de representação do signatário;
b) Documento de identificação do representante legal;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
11.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;
c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais;
d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
11.2.3. Compatibilidade da atividade econômica:
a) Comprovação de que a atividade econômica do fornecedor é compatível com o objeto do item para o qual tenha sido classificado, considerando o fornecimento e, quando aplicáveis, a fabricação, montagem e instalação previstas neste Termo de Referência.
11.2.4. Declarações:
11.2.4.1. Declaração, assinada pelo representante legal, de que atende aos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, respondendo pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
11.2.4.2. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
11.2.4.3. Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
11.2.4.4. Declaração de que não mantém empregados em condições análogas à de trabalho escravo ou degradante, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho.

11.3. Outras Disposições
11.3.1. Serão aceitos documentos emitidos em meio eletrônico, desde que seja possível a verificação de sua autenticidade.
11.3.2. A Administração poderá realizar diligências e solicitar esclarecimentos ou complementações formais à documentação apresentada, quando cabível, desde que não impliquem alteração da substância da proposta ou dos documentos originalmente apresentados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A documentação exigida deverá estar válida na data de sua análise pela Administração e será verificada como condição para a formalização da contratação.

11.5. A não apresentação da documentação exigida ou a constatação de irregularidade que impeça a contratação implicará a inabilitação do fornecedor, facultando-se à Administração convocar o próximo classificado do respectivo item, observada a ordem de classificação e as demais condições do procedimento.

11.6. As propostas e a documentação exigida deverão ser encaminhadas dentro do prazo estabelecido no aviso de contratação direta, preferencialmente por meio eletrônico, para o e-mail departamentodecompras@alexania.go.leg.br, ou entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal de Alexânia/GO, no horário de expediente, das 07h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira.

12. SANÇÕES

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

12.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução injustificada do fornecimento ou dos serviços de fabricação, montagem e instalação, quando aplicáveis, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.
12.2. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre outras:
12.2.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação.
12.2.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao interesse público.
12.2.3. Dar causa à inexecução total da contratação.
12.2.4. Ensejar o retardamento do fornecimento ou da execução dos serviços de fabricação, montagem ou instalação, quando aplicáveis, sem motivo justificado.
12.2.5. Fornecer os itens ou executar os respectivos serviços em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, dimensões, materiais, características, condições de montagem, instalação, funcionamento, estabilidade, fixação, acabamento, garantia ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
12.2.6. Deixar de substituir, reparar, ajustar ou corrigir, no prazo fixado pela Administração, produto, componente ou serviço que apresente vício, defeito, avaria, falha ou desconformidade com as especificações exigidas.
12.2.7. Deixar de cumprir, durante o período de garantia, as obrigações de reparação, ajuste, correção ou substituição previstas neste Termo de Referência.
12.2.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução da contratação.
12.2.9. Praticar ato fraudulento na execução da contratação.
12.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
12.2.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.3. A contratada que incorrer em quaisquer das infrações acima descritas ficará sujeita, observado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
12.3.1. Advertência, quando caracterizada inexecução parcial e não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.
12.3.2. Multa:
a) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do item ou da parcela inadimplida, conforme o caso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;
b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do item inadimplido ou, em caso de inexecução total da contratação, sobre o valor total adjudicado à contratada, conforme o caso.
12.3.3. Impedimento de licitar e contratar, quando configuradas as hipóteses legalmente previstas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observada a extensão estabelecida no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses legalmente previstas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as disposições do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com a multa, conforme o caso, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem a adoção das demais medidas cabíveis para a extinção da contratação, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

12.6. A aplicação da multa observará o procedimento previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021, assegurado à contratada o direito de defesa no prazo legal.

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8. Os valores das multas e indenizações eventualmente devidos poderão ser descontados dos pagamentos devidos à contratada ou cobrados administrativa ou judicialmente, quando necessário, observadas as disposições legais aplicáveis.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Alexânia, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

13.2. Compete ao fiscal da contratação acompanhar o fornecimento dos itens e, quando aplicáveis, sua fabricação, entrega, montagem e instalação, verificar sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como conferir o cumprimento do prazo de execução e atestar a regular execução da contratação para fins de recebimento e pagamento.
13.3. O fiscal deverá verificar se os produtos fornecidos são novos, sem uso, íntegros e em perfeitas condições, bem como sua conformidade com as dimensões, materiais, cores, características construtivas, acabamento e demais especificações estabelecidas para cada item neste Termo de Referência.

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

13.4. Quanto aos móveis planejados, a fiscalização poderá verificar sua adequação às medidas e condições dos respectivos locais de instalação, bem como as características dos materiais empregados, recortes, adaptações, ferragens, puxadores, acessórios, acabamento, montagem e instalação, conforme as especificações de cada item.

13.5. Quanto às prateleiras e aos demais itens que exijam montagem ou instalação, a fiscalização poderá verificar as dimensões, materiais, estabilidade, fixação, acabamento e correta execução dos respectivos serviços, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.6. Quanto aos componentes destinados à reposição em móveis existentes, a fiscalização poderá verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas, bem como a retirada dos componentes danificados e a correta instalação dos novos componentes, quando prevista para o respectivo item.

13.7. Quanto à persiana rolo blackout, a fiscalização poderá verificar suas dimensões, características, acessórios, montagem, instalação e funcionamento, inclusive mediante o respectivo teste após a instalação.

13.8. O fiscal da contratação deverá registrar, em meio próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando as providências necessárias à correção de falhas, substituição, reparação, ajuste ou regularização dos produtos ou serviços que apresentem vícios, defeitos, avarias, falhas de fabricação, montagem ou instalação ou desconformidades, bem como comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem providências que extrapolem sua competência.

13.9. O fiscal poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos ou os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, determinando à contratada sua substituição, reparação, ajuste ou correção, conforme o caso, no prazo fixado pela Administração e sem qualquer ônus adicional.

13.10. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de fabricação, montagem ou instalação ou desconformidades posteriormente identificados durante o período de garantia, permanecendo obrigada a adotar as providências necessárias à reparação, ajuste, correção ou substituição, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.11. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da fabricação, transporte, entrega, montagem, instalação, retirada ou substituição de componentes e demais procedimentos relacionados à execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

13.12. A contratada deverá facilitar a atuação da fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados e disponibilizando notas fiscais, termos ou documentos de garantia e demais documentos relacionados à execução do objeto que sejam necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da contratação, considerando a natureza do objeto e o prazo previsto neste Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 048/2026.

14.2. Não haverá aplicação de reajuste ou repactuação de preços durante a execução da contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão extraordinária para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovadas e formalmente justificadas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada de forma devidamente fundamentada, acompanhado de documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, alheio à vontade das partes, que tenha alterado de forma relevante as condições econômicas originalmente pactuadas relativamente ao objeto da contratação.

14.4. A contratada deverá demonstrar objetivamente o impacto do evento alegado sobre os custos do objeto, ficando a análise do pedido condicionada à verificação da documentação apresentada, à manifestação técnica da Administração e à decisão da autoridade competente.

14.5. Não serão considerados, para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, oscilações ordinárias de mercado, variações previsíveis de preços, aumento de custos inerentes à atividade empresarial ou demais circunstâncias compreendidas no risco normal da atividade econômica da contratada.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Termo de Referência constitui parte integrante e indissociável do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, servindo de base para a formalização da contratação e para a execução dos itens nele previstos.

15.2. A contratação será regida pelas disposições deste Termo de Referência, pelo Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 048/2026, pelo respectivo contrato, pela Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, pela proposta vencedora, pela Lei nº 14.133/2021 e pela legislação correlata aplicável.

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

15.3. Os casos omissos e as dúvidas surgidas durante a execução da contratação serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação vigente, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

15.4. A eventual tolerância da Administração quanto a falhas ou descumprimentos pontuais das obrigações assumidas pela contratada não implicará novação, renúncia ou alteração das condições da contratação, nem prejudicará o direito de exigir o cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento.

15.5. Qualquer alteração das condições estabelecidas na contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e ser devidamente justificada e formalizada no processo administrativo, mediante o instrumento juridicamente cabível, conforme a natureza da alteração e as hipóteses legalmente admitidas.

15.6. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins de direito, o Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 048/2026, a proposta vencedora, a pesquisa de preços, o aviso de contratação direta e os demais documentos que instruem o processo administrativo de contratação.

15.7. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das especificações técnicas, condições de fornecimento e, quando aplicáveis, de fabricação, montagem e instalação, prazo de execução, garantia e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo o fornecedor inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

15.8. A adjudicação será realizada individualmente por item, em favor do fornecedor cuja proposta seja classificada como a mais vantajosa para o respectivo item e que atenda aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.9. A contratada permanecerá responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas relativamente aos itens que lhe forem adjudicados, inclusive quanto à qualidade, conformidade e integridade dos produtos fornecidos, à adequada execução dos serviços de fabricação, montagem e instalação, quando aplicáveis, e ao cumprimento da garantia, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

15.10. Os produtos fornecidos e os respectivos serviços de fabricação, montagem e instalação, quando aplicáveis, deverão atender às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo a contratada responsável, durante o período de garantia, pelos vícios, defeitos, falhas de fabricação, montagem ou instalação e demais ocorrências abrangidas pela garantia, nos termos estabelecidos neste instrumento e na legislação aplicável.

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal de Alexânia, consignados no Orçamento Geral do Poder Legislativo Municipal do exercício financeiro correspondente, observadas as classificações funcional-programática e econômica pertinentes, conforme dotação a ser indicada no respectivo processo administrativo.

16.2. Considerando que a contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2026 e que o fornecimento e a execução dos serviços ocorrerão dentro do exercício financeiro de 2026, não se prevê a necessidade de indicação de dotação orçamentária para exercícios subsequentes.

Alexânia-GO, 22 de setembro de 2026.

_____

CINTHYA FERNANDES FERREIRA
Diretora Administrativa

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo administrativo nº 0001053/2026
Dispensa de Licitação nº XX/2026

"CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS ITENS, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM **A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO** E XXXXXXXXXX. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 24.857.781/0001-01, com sede administrativa na Av. JK, Quadra 152, S/N, Centro, Nesta Cidade, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **CLÁUDIO VALADARES CORNÉLIO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF nº.000.606.421-30, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **XXXXXXXXXX**, CNPJ Nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. **XXXXXXXXX**, brasileiro, XXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXX, denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, realizado nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente autorizado pela autoridade competente, com fundamento no Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 048/2026, no Termo de Referência que integra a presente contratação e nas demais peças constantes do Processo Administrativo nº 0001053/2026, regendo-se pelas disposições da referida Lei, pela legislação correlata aplicável e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário convencional e sob medida, persiana rolo blackout e componentes para reposição em móveis existentes, incluindo os serviços de montagem e instalação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Alexânia/GO, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

instrumento, no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 048/2026 e no Termo de Referência.

2.2. O fornecimento compreenderá exclusivamente os itens adjudicados à CONTRATADA, observadas as respectivas especificações técnicas, quantitativos, valores unitários e demais condições constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada, incluindo, quando aplicáveis, a fabricação, montagem e instalação.

2.3. A contratação e a adjudicação serão realizadas por item, podendo os diferentes itens que compõem o procedimento ser adjudicados e contratados com fornecedores distintos, de acordo com o resultado do procedimento de contratação direta.

2.4. A CONTRATADA ficará responsável exclusivamente pelo fornecimento e pela execução das obrigações correspondentes aos itens que lhe forem adjudicados, não havendo qualquer obrigação quanto aos demais itens eventualmente adjudicados ou contratados com outros fornecedores.

2.5. Os produtos deverão ser novos, sem uso, íntegros e em perfeitas condições, atendendo integralmente às especificações técnicas, dimensões, materiais, características, acabamento e padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou em desconformidade com as exigências da contratação.

2.6. O fornecimento deverá compreender, quando aplicáveis ao respectivo item, todos os materiais, ferragens, puxadores, acessórios, componentes, elementos de fixação e demais elementos necessários à sua completa execução, incluindo os serviços de fabricação, montagem e instalação previstos no Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

2.7. O valor devido à CONTRATADA corresponderá exclusivamente aos itens que lhe forem adjudicados e efetivamente fornecidos e, quando aplicáveis, fabricados, montados e instalados, desde que devidamente recebidos e aceitos pela Administração, observados os preços constantes da proposta vencedora.

2.8. O pagamento será realizado mediante apresentação da respectiva nota fiscal, após o recebimento e o ateste pelo fiscal do contrato, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.

2.9. As especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições de fabricação, fornecimento, entrega, montagem, instalação, garantia, recebimento e demais exigências relativas aos itens encontram-se detalhadas no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 048/2026, que integram o presente contrato para todos os fins de direito.

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

Descrições e quantidades					
Item	**Descrição/especificação**	**Unidade de medida**	**Qtde.**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	Armário planejado para pia da copa/área de convivência, confeccionado em MDF de 18 mm, na cor preta, medindo 3,30 m de comprimento, 0,80 m de altura e 0,60 m de profundidade, composto por 05 portas, 04 gavetas e 02 gavetões. Deverá incluir torre em MDF de 18 mm, na cor preta, medindo 2,00 m de altura, 0,60 m de largura e 0,60 m de profundidade, composta por 02 portas, 01 gavetão e 02 nichos destinados à acomodação de micro-ondas e forno elétrico. O armário e a torre deverão possuir base elevada com rodapé de granito preto, com 10 cm de altura, abrangendo toda a extensão inferior do conjunto, correspondente a aproximadamente 3,90 m lineares. O móvel deverá ser confeccionado de acordo com as medidas e condições do local, incluindo os recortes e as adaptações necessários para a cuba as tubulações e as instalações hidráulicas existentes. O fornecimento deverá incluir ferragens, puxadores, acessórios, acabamento, montagem e instalação completa.	Unidade	01	R$ XXX	R$ XXX

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

2	Armário planejado para pia da cozinha interna, confeccionado em MDF de 18 mm, na cor preta, medindo 3,00 m de comprimento, 0,60 m de profundidade e 0,80 m de altura, composto por 04 portas, 04 gavetas, 02 gavetões e 01 porta-temperos. Deverá possuir rodapé de granito preto com 10 cm de altura. O móvel deverá ser confeccionado de acordo com o espaço disponível, com os recortes e adaptações necessários para a cuba e instalação hidráulica existente. Deverá incluir ferragens, puxadores, acessórios, acabamento, montagem e instalação completa.	Unidade	01	R$ XXX	R$ XXX
3	Armário multiuso planejado, confeccionado em MDF de 18 mm, na cor preta, medindo 2,13 m de altura, 0,40 m de profundidade e 1,30 m comprimento, composto por 06 portas. Deverá possuir divisões internas com 06 prateleiras e pés cromados com 10 cm de altura. Deverá incluir ferragens, puxadores, acessórios, acabamento, montagem e instalação completa.	Unidade	01	R$ XXX	R$ XXX
4	Armário roupeiro para guarda de volumes, confeccionado em MDF de 18 mm, na cor preta, medindo 2,10 m de altura, 1,20 m de comprimento, 0,50 m de profundidade, composto por 06 compartimentos individuais, cada um com porta própria, fechadura e chave. Deverá possuir pés cromados com 10 cm de altura, ferragens, puxadores e acessórios necessários. Deverá incluir os serviços de montagem e instalação no local indicado pela Câmara Municipal.	Unidade	01	R$ XXX	R$ XXX

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

5	Prateleira em MDF, confeccionada em MDF de 25 mm, na cor preta, medindo 1,20 m de comprimento e 0,40 m de profundidade, 36mm com fixação oculta. Destinado à instalação nas dispensas de alimentos e materiais de limpeza, sendo 04 unidades em cada ambiente. O fornecimento deverá incluir a instalação completa nos locais indicados pela Câmara Municipal.	Unidade	08	R$ XXX	R$ XXX
6	Prateleira em MDF, confeccionada em MDF de 25 mm, na cor preta, medindo 0,90 m de comprimento e 0,40 m de profundidade, 36 mm com fixação oculta. Destinado à instalação na lavanderia. O fornecimento deverá incluir a instalação completa no local indicado pela Câmara Municipal.	Unidade	04	R$ XXX	R$ XXX
7	Pé tipo painel para mesa, confeccionado em MDP de 25 mm, na cor preta, medindo 0,75 m de altura e 0,70 m de profundidade, dotado de sapatas niveladoras com regulagem de altura, destinado à substituição dos pés danificados das mesas existentes. Deverá possuir acabamento uniforme e compatível com o mobiliário existente. O fornecimento deverá incluir todas as ferragens e os acessórios necessários, bem como a retirada dos componentes danificados e a instalação completa dos novos pés em 07 mesas do setor administrativo. Produto novo, sem uso.	Unidade	14	R$ XXX	R$ XXX

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

8	Cadeira giratória para escritório modelo diretorzinha, sem braços, com assento e encosto estofados, revestidos em courvin na cor preta costurado, regulagem de altura por sistema de elevação a gás e base giratória com cinco pontos de apoio e rodízios. Deverá possuir estrutura resistente, acabamento uniforme e capacidade mínima de suporte de 110 kg. Produto novo, sem uso, entregue montado ou com montagem incluída.	Unidade	06	R$ XXX	R$ XXX
9	Cadeira fixa para utilização junto à mesa da cozinha, sem braços, com estrutura confeccionada em metalon, acabamento na cor preta e quatro pés. Assento estofado e revestido em courino na cor preta e encosto confeccionado em corda naval trançada, também na cor preta. Dimensões aproximadas de 1,00 m de altura, 0,39 m de largura e 0,48 m de profundidade. Deverá possuir capacidade mínima de 110 kg, acabamento uniforme e sapatas ou ponteiras de proteção nos pontos de contato com o piso. Produto novo, sem uso, entregue montado de fábrica.	Unidade	06	R$ XXX	R$ XXX
10	Armário de aço, confeccionado em chapa de aço nº24, modelo alto, medindo 1,98 m de altura, 0,90 m de largura e 0,40 m de profundidade, na cor cinza, com 02 portas com fechadura e chave e 04 prateleiras internas. Deverá possuir acabamento uniforme e pintura resistente à corrosão. Produto novo, sem uso, entregue montado ou com montagem incluída.	Unidade	01	R$ XXX	R$ XXX

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

11	Estante de aço, confeccionada em chapa de aço nº 24, medindo 1,98 m de altura, 0,90 m de largura e 0,40 m de profundidade, na cor cinza, composta por 06 prateleiras e estrutura estável, adequada ao armazenamento de documentos e caixas de arquivo. Deverá possuir acabamento em pintura epóxi resistente à corrosão e incluir todos os componentes, ferragens e acessórios necessários à montagem. Produto novo, sem uso, entregue montado ou com montagem incluída.	Unidade	04	R$ XXX	R$ XXX
12	Mesa reta para escritório, com tampo confeccionado em MDP de 40 mm, medindo 1,20 m de comprimento, 0,60 m de profundidade e 0,80 m de altura, na cor nogal, com pés tipo painel confeccionados em MDP de 25 mm, na cor preta, dotados de sapatas niveladoras com regulagem de altura. Deverá possuir gaveteiro com 02 gavetas e fechadura com chave, sendo o corpo na cor preta e as frentes das gavetas na cor nogal. Deverá apresentar acabamento uniforme, bordas protegidas e todas as ferragens necessárias. Produto novo, sem uso, entregue montado ou com montagem incluída.	Unidade	01	R$ XXX	R$ XXX

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

13	Mesa reta para escritório, com tampo confeccionado em MDP de 40 mm, medindo 1,50 m de comprimento, 0,70 m de profundidade e 0,80 m de altura, na cor nogal, com pés tipo painel confeccionados em MDP de 25 mm, na cor preta, dotados de sapatas niveladoras com regulagem de altura. Deverá possuir gaveteiro com 02 gavetas e fechadura com chave, sendo o corpo na cor preta e as frentes das gavetas na cor nogal. Deverá apresentar acabamento uniforme, bordas protegidas e todas as ferragens necessárias. Produto novo, sem uso, entregue montado ou com montagem incluída.	Unidade	03	R$ XXX	R$ XXX
14	Persiana rolo blackout, medindo 2,00 m de largura por 1,00 m de altura, confeccionada em tecido blackout, na cor bege claro, com bloqueio da passagem direta de luz, acionamento manual por corrente lateral, tubo de enrolamento, perfil superior e barra inferior de acabamento. Deverá acompanhar suportes, mecanismos, buchas, parafusos e todos os demais acessórios necessários ao funcionamento. O fornecimento deverá incluir transporte, montagem, instalação completa e teste de funcionamento na janela da nova cozinha da Câmara Municipal. Produto novo, sem uso.	Unidade	01	R$ XXX	R$ XXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência inicial do presente contrato será contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, período durante o qual deverão ser cumpridas as obrigações relativas ao fornecimento e, quando aplicáveis, à fabricação, montagem e instalação dos itens adjudicados à CONTRATADA.

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

3.2. O presente contrato terá sua vigência inicial limitada até 31 de dezembro de 2026, não gerando à CONTRATADA direito subjetivo à prorrogação ou renovação automática, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação nas hipóteses legalmente admitidas.

3.3. A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE, incluindo, quando aplicáveis, a fabricação dos móveis planejados, entrega, montagem e instalação dos itens.

3.4. Os itens deverão ser entregues e, quando aplicável, montados e instalados na sede da Câmara Municipal de Alexânia/GO, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 18h00, mediante prévio agendamento com o servidor responsável, observadas integralmente as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições da contratação.

3.5. O término da vigência contratual não prejudicará as obrigações de garantia, substituição, reparação, ajuste, correção ou responsabilidade por vícios, defeitos ou falhas de fabricação, montagem ou instalação que, por sua natureza ou previsão contratual, devam subsistir após o encerramento do contrato.

3.6. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração e estejam presentes as hipóteses e os requisitos legalmente admitidos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.7. A eventual prorrogação ficará condicionada à prévia justificativa da autoridade competente, à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, à existência de disponibilidade orçamentária, quando necessária, e à demonstração de que a medida atende ao interesse público.

3.8. Em caso de fornecimento de item em desacordo com as especificações técnicas ou de constatação de vício, defeito, avaria, falha de fabricação, montagem ou instalação ou qualquer outra desconformidade, a CONTRATADA deverá promover sua substituição, reparação, ajuste ou correção, conforme o caso, no prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele estabelecidas, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como pelo disposto no Termo de Referência, no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 048/2026 e na proposta da CONTRATADA, que integram o presente instrumento para todos os fins de direito, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, na forma do art. 89 da referida Lei.

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

4.2. A execução do contrato observará a prévia emissão da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira vigente, sem prejuízo da contagem da vigência contratual a partir da assinatura deste contrato.

4.3. A CONTRATADA deverá executar exclusivamente os itens que lhe forem adjudicados, observando integralmente os quantitativos, especificações técnicas, dimensões, materiais, características, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, incluindo, quando aplicáveis, sua fabricação, montagem e instalação.

4.4. A execução do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE, incluindo, quando aplicáveis, a fabricação dos móveis planejados, entrega, montagem e instalação dos itens.

4.5. Os itens deverão ser entregues e, quando aplicável, montados e instalados na sede da Câmara Municipal de Alexânia/GO, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 18h00, mediante prévio agendamento com o servidor responsável, ficando a CONTRATADA responsável pelo transporte, carga, descarga e demais providências necessárias à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.6. Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso, íntegros e em perfeitas condições, atendendo integralmente às especificações técnicas, dimensões, materiais, características, acabamento e padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou em desconformidade com as exigências da contratação.

4.7. A CONTRATADA deverá fornecer, quando aplicáveis ao respectivo item, todos os materiais, ferragens, puxadores, acessórios, componentes, elementos de fixação e demais elementos necessários à sua completa execução, incluindo os serviços de fabricação, montagem e instalação previstos no Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

4.8. O recebimento do objeto ocorrerá inicialmente de forma provisória, para verificação quantitativa e das condições aparentes dos itens fornecidos e dos serviços executados, e posteriormente de forma definitiva, após a conferência de sua conformidade com as especificações técnicas e demais exigências da contratação, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.9. A CONTRATANTE poderá realizar as verificações e testes necessários à comprovação da conformidade, estabilidade, fixação, montagem, instalação e

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

funcionamento dos itens, conforme aplicável, inclusive o teste de funcionamento da persiana rolo blackout após sua instalação, nos termos do Termo de Referência.

4.10. Constatada qualquer divergência, vício, defeito, avaria, falha de fabricação, montagem ou instalação ou qualquer outra desconformidade com as especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a substituição, reparação, ajuste ou correção, conforme o caso, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4.11. A execução das obrigações relativas a cada item será de responsabilidade exclusiva da empresa à qual o respectivo item tenha sido adjudicado, não se estabelecendo responsabilidade solidária entre fornecedores distintos eventualmente contratados no mesmo procedimento.

4.12. A execução do contrato observará, durante toda a sua vigência, as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos integrantes do procedimento de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R$ XXXX (XXXX), correspondente ao valor dos itens adjudicados à CONTRATADA, conforme os preços unitários e totais constantes da proposta vencedora, que integra este instrumento para todos os fins de direito.

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à integral execução dos itens adjudicados à CONTRATADA, tais como tributos, impostos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, taxas, seguros, fabricação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, mão de obra, materiais, ferragens, acessórios, componentes, elementos de fixação e quaisquer outros custos ou ônus incidentes sobre a execução do objeto, quando aplicáveis, não sendo devido qualquer acréscimo à CONTRATADA a esse título.

5.3. O pagamento será realizado após a efetiva execução e o recebimento definitivo dos itens adjudicados à CONTRATADA, incluindo, quando aplicáveis, sua fabricação, entrega, montagem e instalação, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

5.4. A nota fiscal deverá discriminar os itens efetivamente fornecidos, com indicação dos respectivos quantitativos, valores unitários e valores totais, em conformidade com a proposta vencedora e com a Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato, após a verificação da conformidade dos itens e dos serviços

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

executados, quando aplicáveis, com as especificações e condições previstas neste contrato e no Termo de Referência.

5.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

5.7. Na hipótese de os itens serem fornecidos ou os respectivos serviços serem executados em desacordo com as especificações, apresentarem vícios, defeitos, avarias, falhas de fabricação, montagem ou instalação ou qualquer outra desconformidade, o pagamento correspondente ficará condicionado à regularização da pendência e ao respectivo ateste pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.8. Havendo controvérsia sobre determinado item ou parcela do fornecimento, a CONTRATANTE efetuará o pagamento da parcela incontroversa regularmente executada e aceita, ficando suspenso apenas o valor correspondente à parcela objeto da irregularidade, até sua regularização, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas para a contratação, observada a legislação aplicável.

5.10. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias legalmente exigíveis por ocasião do pagamento, quando aplicáveis.

5.11. Não será devido pagamento por itens não solicitados, não fornecidos, não executados quando exigida montagem ou instalação, recusados pela fiscalização ou que não correspondam aos itens efetivamente adjudicados à CONTRATADA.

5.12. O prazo para pagamento e as demais condições a ele relacionadas observarão o disposto neste contrato, no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e na legislação financeira aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.2. Receber, conferir e atestar os itens fornecidos e os respectivos serviços executados, quando aplicáveis, observando os quantitativos, especificações técnicas, dimensões, materiais, características, acabamento, condições de montagem e instalação, prazos de execução e demais exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos, avarias, atrasos, divergências ou irregularidades verificadas nos itens fornecidos ou nos serviços

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

executados, fixando prazo para sua substituição, reparação, ajuste ou correção, conforme o caso, sem ônus adicional para a Administração.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de fiscal formalmente designado, adotando as providências necessárias para assegurar a regularidade e a conformidade dos itens fornecidos e dos serviços executados com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.5. Quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos itens fornecidos ou serviços executados, comunicar à CONTRATADA para emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos itens efetivamente fornecidos e, quando aplicáveis, fabricados, montados e instalados, devidamente recebidos e atestados pela fiscalização, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos neste Contrato.

6.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato, quando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8. Comunicar à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Alexânia a ocorrência de descumprimento contratual relevante, quando necessária a adoção das medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

6.9. Manifestar-se expressamente sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou desprovidos de interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. Analisar e decidir os pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro eventualmente formulados pela CONTRATADA, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Contrato.

6.11. Efetuar as retenções tributárias legalmente exigíveis sobre os valores devidos à CONTRATADA, quando cabível.

6.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos ou os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos ou demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, determinando sua substituição, reparação, ajuste ou correção, conforme o caso, sem ônus adicional para a Administração.

6.13. Disponibilizar à CONTRATADA as informações e o acesso necessários à execução do objeto, inclusive quanto aos locais de entrega, montagem e instalação, quando

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

aplicáveis, horário e servidor responsável pelo acompanhamento, mediante prévio agendamento.

6.14. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.15. Acionar a CONTRATADA durante o período de garantia sempre que constatados vícios, defeitos, falhas de fabricação, montagem ou instalação ou demais desconformidades abrangidas pela garantia, exigindo a adoção das providências de reparação, ajuste, correção ou substituição previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Cumprir integralmente todas as obrigações assumidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo, como de sua exclusiva responsabilidade, os riscos e despesas decorrentes da correta execução dos itens que lhe forem adjudicados.

7.2. Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou por autoridade competente, bem como prestar todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, observando rigorosamente os quantitativos, especificações técnicas, dimensões, materiais, características, acabamento, padrões mínimos de qualidade e demais exigências aplicáveis a cada item adjudicado.

7.4. Fornecer produtos novos, sem uso, íntegros e em perfeitas condições, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, avariados ou em desconformidade com as especificações exigidas.

7.5. Executar integralmente o objeto no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, responsabilizando-se, conforme aplicável ao respectivo item, pela fabricação, transporte, carga, descarga, entrega, montagem, instalação e demais providências necessárias à perfeita execução do objeto.

7.6. Fornecer, quando aplicáveis ao respectivo item, todos os materiais, ferragens, puxadores, acessórios, componentes, elementos de fixação e demais elementos necessários à sua completa execução, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

7.7. Executar os móveis planejados de acordo com as dimensões, materiais, cores e condições dos respectivos locais, realizando os cortes, adaptações e demais serviços necessários à sua adequada instalação, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.8. Executar, quando previsto para o respectivo item, os serviços de montagem e instalação, inclusive a retirada dos componentes danificados dos móveis existentes e a instalação dos novos componentes, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.9. Substituir, reparar, ajustar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os itens ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos, avarias, falhas de fabricação, montagem ou instalação, divergências ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

7.10. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da fabricação, transporte, entrega, montagem, instalação, retirada ou substituição de componentes e demais procedimentos relacionados à execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

7.11. Adotar os cuidados necessários durante a execução dos serviços de montagem, instalação, retirada ou substituição de componentes, de modo a preservar paredes, pisos, bancadas, móveis existentes e demais bens e dependências da CONTRATANTE, responsabilizando-se pela reparação dos danos que causar.

7.12. Não contratar, durante a vigência deste Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, especialmente a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, apresentando documentação atualizada sempre que solicitada pela Administração.

7.14. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE ou por seus representantes, bem como disponibilizar os documentos relacionados à execução do objeto que sejam necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

7.15. Não substituir materiais, características, dimensões, marca ou modelo, quando aplicáveis, ou demais especificações constantes da proposta aceita pela Administração

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo eventual pedido de substituição ser devidamente justificado e demonstrar a equivalência ou superioridade do item proposto, sem acréscimo de preço.

7.16. Cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não permitindo a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, nem de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.17. No que couber, observar, durante toda a execução contratual, as disposições legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos apresentados em sua proposta, inclusive quanto às despesas necessárias à fabricação, fornecimento, transporte, entrega, montagem e instalação dos itens, quando aplicáveis, exceto nas hipóteses legalmente admitidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

7.19. Cumprir a legislação e as normas técnicas aplicáveis aos itens e aos serviços objeto da contratação, quando exigíveis.

7.20. Comunicar à CONTRATANTE, de forma imediata e justificada, qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir a execução do objeto no prazo estabelecido, apresentando as respectivas comprovações, quando cabível.

7.21. Assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, instalação, ferragens, componentes e acabamento, responsabilizando-se pela realização, sem custo adicional para a CONTRATANTE, dos reparos, ajustes, correções ou substituições necessários durante o respectivo período.

7.22. Responsabilizar-se exclusivamente pelas obrigações relativas aos itens que lhe forem adjudicados, não lhe sendo imputável qualquer obrigação decorrente de itens adjudicados a outros fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1. Os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, instalação, ferragens, componentes e acabamento, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

8.2. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do respectivo item pela CONTRATANTE e permanecerá válido ainda que ultrapasse o prazo de vigência deste Contrato.

8.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará responsável pela adoção das providências necessárias à solução dos vícios, defeitos, falhas ou desconformidades abrangidos pela garantia, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.4. Constatado vício, defeito, falha de fabricação, montagem ou instalação, problema em ferragens, componentes ou acabamento ou qualquer outra desconformidade abrangida pela garantia, a CONTRATANTE comunicará a ocorrência à CONTRATADA, que deverá providenciar o reparo, ajuste, correção ou substituição necessária, observados os prazos fixados pela fiscalização e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.5. Todas as despesas decorrentes do cumprimento da garantia, inclusive aquelas relacionadas à retirada, transporte, frete, mão de obra, desmontagem, montagem, instalação, reparo, ajuste, correção, substituição ou nova entrega do item, quando necessárias, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

8.6. A CONTRATADA permanecerá diretamente responsável perante a CONTRATANTE pelo integral cumprimento das obrigações de garantia relativas aos itens que lhe forem adjudicados, ainda que, para sua execução, utilize fabricante, fornecedor ou terceiro.

8.7. A substituição de item, componente, ferragem ou outro elemento em razão de vício ou defeito deverá ocorrer por outro novo, sem uso e em conformidade com as especificações originalmente contratadas, sem qualquer acréscimo de valor para a CONTRATANTE.

8.8. A garantia permanecerá válida ainda que o prazo de vigência deste Contrato tenha se encerrado, quando o respectivo período de garantia ultrapassar a vigência contratual.

8.9. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas de fabricação, montagem ou instalação ou demais desconformidades posteriormente constatadas durante o período de garantia.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), relativamente aos dados pessoais a que tiverem acesso em razão do procedimento de contratação e da execução deste Contrato, desde a fase de apresentação da proposta até o encerramento da relação contratual.

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

9.2. Os dados pessoais eventualmente obtidos em razão deste Contrato deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à contratação e à execução das obrigações pactuadas, observados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização previstos no art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento, divulgação ou utilização de dados pessoais para finalidade diversa daquela relacionada à execução deste Contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas ou decorrentes de determinação administrativa, legal ou judicial.

9.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução contratual contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 da LGPD.

9.5. Encerrado o tratamento dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá promover sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas no art. 16 da LGPD, inclusive para cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou exercício regular de direitos.

9.6. A CONTRATADA deverá, no que couber, orientar seus empregados, representantes, prepostos e demais pessoas que eventualmente tenham acesso a dados pessoais em razão da execução contratual quanto aos deveres e responsabilidades decorrentes da LGPD, responsabilizando-se pelo tratamento realizado em desconformidade com a legislação.

9.7. A CONTRATANTE poderá realizar diligências e solicitar informações ou documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, devendo a CONTRATADA prestar os esclarecimentos solicitados no prazo estabelecido.

9.8. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à CONTRATANTE tão logo dele tenha conhecimento, fornecendo as informações disponíveis e adotando as providências necessárias para contenção e mitigação de eventuais danos.

9.9. As obrigações relativas à proteção de dados pessoais que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento deste Contrato permanecerão exigíveis pelo período necessário ao cumprimento das disposições da LGPD e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

10.1. Não será exigida garantia para a execução do presente contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto, o valor da contratação e o reduzido risco associado à execução contratual.

10.2. A dispensa da garantia de execução não afasta nem limita as responsabilidades da CONTRATADA pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos itens fornecidos e dos serviços de fabricação, montagem e instalação, quando aplicáveis, pelo cumprimento da garantia dos itens, pela reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nem a aplicação das sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
11.1.1. Der causa à inexecução parcial deste Contrato.
11.1.2. Der causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
11.1.3. Der causa à inexecução total deste Contrato.
11.1.4. Ensejar o retardamento injustificado no fornecimento dos itens ou na execução dos serviços de fabricação, montagem ou instalação, quando aplicáveis.
11.1.5. Fornecer os itens ou executar os respectivos serviços em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, dimensões, materiais, características, condições de montagem, instalação, funcionamento, estabilidade, fixação, acabamento, garantia ou demais exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
11.1.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual.
11.1.7. Praticar ato fraudulento na execução deste Contrato.
11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. À CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
11.2.1. Advertência, quando caracterizada a inexecução parcial do contrato que não justifique a aplicação de penalidade mais grave.
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando configuradas as hipóteses previstas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observados os limites e a abrangência estabelecidos no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando configuradas as hipóteses previstas nos subitens 11.1.6 a 11.1.9, bem como nas hipóteses dos subitens

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
11.2.4. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor do item ou da parcela inadimplida, conforme o caso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.
11.2.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do item ou da obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial, ou sobre o valor total adjudicado à CONTRATADA, em caso de inexecução total, sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.
11.2.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com a multa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, conforme art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos prazos e condições estabelecidos nos arts. 157 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Os valores devidos a título de multa poderão ser recolhidos administrativamente, na forma e no prazo fixados pela autoridade competente, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à sua cobrança.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Os atos que configurem simultaneamente infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação.

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

11.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. A CONTRATANTE promoverá, quando cabível, o registro e a atualização das sanções aplicadas nos cadastros competentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão passíveis de reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.13. Os débitos da CONTRATADA decorrentes de multas administrativas ou indenizações poderão ser compensados com créditos por ela eventualmente existentes perante a CONTRATANTE, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato será extinto com o término de sua vigência, sem prejuízo da conclusão das obrigações regularmente constituídas durante o período contratual e da apuração das responsabilidades remanescentes das partes, nos termos da legislação vigente.

12.2. O Contrato poderá ser extinto antes do término de sua vigência ou da conclusão integral do objeto, por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente motivado, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.3. A extinção unilateral será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

12.4. O Contrato poderá ser extinto por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração e observados os requisitos legais.

12.5. Nas hipóteses de extinção contratual, serão observadas, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará, por si só, a extinção do Contrato, desde que não

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

comprometa sua capacidade de concluir e executar regularmente as obrigações assumidas.

12.7. Caso a alteração societária implique modificação da pessoa jurídica originalmente contratada, a continuidade da relação contratual ficará condicionada à verificação da manutenção das condições de habilitação, da inexistência de prejuízo à execução do objeto e à prévia análise e autorização da Administração, observada a legislação aplicável.

12.8. A formalização da extinção contratual, quando cabível, será precedida da apuração das obrigações já cumpridas e das eventualmente pendentes, dos pagamentos realizados ou devidos e das multas, indenizações ou demais responsabilidades decorrentes da execução contratual.

12.9. A extinção do Contrato não impedirá o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, hipótese em que será assegurada a correspondente indenização, quando cabível, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. O Contrato poderá ser extinto caso seja constatada, durante sua execução, situação de impedimento à contratação prevista no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

12.11. Constituirá fundamento para adoção das providências cabíveis, inclusive para extinção contratual, quando legalmente caracterizada, a constatação de que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação, fiscalização ou gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal de Alexânia, consignados no Orçamento do exercício financeiro correspondente, na dotação orçamentária a ser oportunamente indicada no processo administrativo: XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação federal aplicável, das cláusulas contratuais e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito público e da teoria geral dos contratos, observado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

15.1. As eventuais alterações deste Contrato reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites, hipóteses e condições legais aplicáveis.

15.2. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, previamente submetido à análise da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, caso em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Os registros que não caracterizem alteração do objeto ou das condições contratuais, tais como variações meramente formais ou administrativas, poderão ser realizados por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE promover a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como em seu sítio eletrônico oficial, em atendimento ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia - GO para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionados pela via administrativa ou pela conciliação, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como pelas testemunhas abaixo.

Alexânia/GO, XXXXXX de 2026.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
CNPJ nº. 24.857.781/0001-01
CLÁUDIO VALADARES CORNÉLIO
CONTRATANTE

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:
01) Nome: _____
CPF:
02) Nome: _____
CPF:

Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, CEP 72.930-000
(62) 2020-9600 – camara@alexania.go.leg.br

Valide a assinatura deste documento em https://camaraalexania.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 5dd515